

Câmara Municipal de Vereadores

MARECHAL CÂNDIDO RONDON

PARANÁ



54

Processo (210) 53 Autor Executivo
 SÚMULA Cria Plano de Emergência

Recebido em _____ / _____ / 19 _____

Em expediente _____ / _____ / 19 _____

Assistente da Câmara
Eusofian
 1.º Secretário

À COMISSÃO DE Finanças em 23 / 5 / 19 66.
 À COMISSÃO DE _____ em _____ / _____ / 19
 À COMISSÃO DE _____ em _____ / _____ / 19

Presidente

<p style="text-align: center;"><i>Aprovado</i> 1.ª discussão</p> <p style="text-align: center;">Em <u>30</u> / <u>5</u> / 19 <u>66</u>.</p> <p style="text-align: center;"><i>Eusofian</i> 1.º Secretário</p>	<p style="text-align: center;"><i>Aprovado</i> 2.ª discussão</p> <p style="text-align: center;">Em <u>13</u> / <u>6</u> / 19 <u>66</u></p> <p style="text-align: center;"><i>Eusofian</i> 1.º Secretário</p>
---	--

Aprovado em 3.ª discussão

Em 20 / 6 / 19 66

Meirelles
Presidente

ENCAMINHE-SE

Em _____ / _____ / 19 _____

Encaminhado em _____ / _____ / 19 _____

Presidente

Assistente da Câmara



PROJETO DE LEI Nº 210
=====

DATA: 18 de maio de 1966.

SÚMULA: Cria um Abôno de Emergência e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNSIDO RONDON, Estado do Paraná, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar um ABONO DE EMERGÊNCIAS de Cr\$ 1.381.500 (HUM MILHÃO, TREZENTOS E OITENTA E HUM MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS) para suprir as despesas do aumento de 30%, nos meses de janeiro, fevereiro e março do corrente exercício ao pessoal do quadro permanente da Municipalidade, conforme discriminação abaixo:

SECRETARIA

3.0.0.0.0.3 DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0.0.3 Despesas de Custeio
3.1.1.0.0.3 Pessoal
3.1.1.1.0.3 Pessoal Civil
a) Secretário Padrão "W"..... Cr\$ 135.000
b) Servente Contínuo..... Cr\$ 18.000

SERVIÇO DA FAZENDA

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

3.0.0.0.0.3 DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0.0.3 Despesas de Custeio
3.1.1.0.0.3 Pessoal
3.1.1.1.0.3 Pessoal Civil
a) Fiscal Geral Padrão "U" Cr\$ 126.000
b) Fiscal Lotador Padrão "P"..... Cr\$ 103.500

CONTABILIDADE

3.0.0.0.0.3 DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0.0.3 Despesas de Custeio
3.1.1.0.0.3 Pessoal
3.1.1.1.0.3 Pessoal Civil
a) Contador Padrão "X" Cr\$ 144.000
b) Escriurário de Cont. Pd. "O".... Cr\$ 94.500

RESOURAIRA

3.0.0.0.0.3 DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0.0.3 Despesas de Custeio



Continuação da Fls. nº 1...

- 3.1.1.0.0.3 Pessoal
- 3.1.1.1.0.3 Pessoal Civil
 - a) Tesoureiro Padrão "W"..... Cr\$ 135.000

SERVIÇO DE OBRAS E VIAÇÃO

Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

- 3.0.0.0.4.2 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.0.0.4.2 Despesas de Custeio
- 3.1.1.0.4.2 Pessoal
- 3.1.1.1.4.2 Pessoal Civil
 - a) Motorista Padrão "M"..... Cr\$ 85.500
 - c) Patroleiro Padrão "O"..... Cr\$ 94.500
 - d) Tratorista Padrão "P"..... Cr\$ 103.500
 - e) Tratorista Padrão "O"..... Cr\$ 94.500
 - g) Fiscal Geral das Estr. Pd."P" Cr\$ 103.500

SERVIÇO DE SAÚDE

- 3.0.0.0.7.7 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.0.0.7.7 Despesas de Custeio
- 3.1.1.0.7.7 Pessoal
- 3.1.1.1.7.7 Pessoal Civil
 - a) Auxiliar de Saneamento Pd.."J" Cr\$ 72.000

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO PÚBLICA

Ensino Primário Municipal

- 3.0.0.0.6.1 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.0.0.6.1 Despesas de Custeio
- 3.1.1.0.6.1 Pessoal
- 3.1.1.1.6.1 Pessoal Civil
 - a) Inspetor de Ensino Pd. "J".... Cr\$ 72.000

Art. 3º - Como recurso financeiro para cobertura do A-BÔNDO DE EMERGÊNCIA de que trata o Art.1º desta Lei, fica reduzido igual valor da seguinte verba da Lei Orçamentária do corrente exercício:

SERVIÇO DE OBRAS DE VIAÇÃO

Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

- 4.0.0.0.4.2 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.1.0.0.4.2 Investimentos
- 4.1.2.0.4.2 Equipamentos e Instalações
 - a) Aquisição de uma Patrola... Cr\$ 1.381.500.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, em 18 de maio de 1966.

Wanderer
Werner Wanderer - Pr